



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8888 | sec.emprego@itapevi.sp.gov.br

DECRETO Nº 5.385, DE 16 DE JULHO DE 2018.

"REVOGA O DECRETO Nº 4.355, DE 06 DE MARÇO DE 2006, REGULAMENTA A LEI Nº 1.764, DE 16 DE JANEIRO DE 2006, E SUAS ALTERAÇÕES, E ESTABELECE CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO AO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO - "NOVO EMPREGO."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 4.355, de 6 de março de 2006, passando a Lei nº 1.764, de 16 de janeiro de 2006 e alterações posteriores, a ser regulamentada por este Decreto.

Art. 2º. O Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego tem por finalidade a assistência social e econômica, bem como a primeira inserção ou a recolocação do mercado de trabalho, através do exercício de atividades profissionais básicas dentro da Administração Pública, sendo que os benefícios criados no artigo 2º da Lei nº 1.764/2006 e alterado pela nº 2.499/2017, serão percebidos na seguinte conformidade:

I - Bolsa Auxílio-Desemprego a ser paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, em relação ao mês de atividade, no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), valor este que será proporcional aos dias efetivamente comparecidos pelo bolsista na Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8888 | sec.emprego@itapevi.sp.gov.br

II - Auxílio-alimentação idêntico a recebida pelos servidores públicos;

III - Auxílio-transporte, será proporcional aos dias efetivamente comparecidos pelo bolsista na Prefeitura, fornecido através de passes da empresa concessionária de serviço público, ficando vedado o fornecimento em vales ou em pecúnia, bem como a venda desses, nos termos do que estabelece a Legislação em vigor, sob pena de perda do benefício;

IV - Seguro de acidente pessoal realizado em grupo, com todos os demais componentes da categoria;

V - Participação em palestras, cursos de qualificação profissional e/ou alfabetização, a serem ofertados, planejados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Itapevi.

Parágrafo único - As justificativas de faltas e atrasos serão regidas e aceitas nos termos do Decreto nº 4.849 de 13 de março de 2012.

Art. 3º. A implantação e desenvolvimento do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego deverá ser coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, auxiliado sempre que necessário pela Secretaria de Administração e Tecnologia.

Art. 4º. A inscrição para o programa será realizada mediante processo seletivo, com prévia e ampla divulgação no Diário Oficial do Município de Itapevi, e inscrição junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo Único - A seleção será objetiva, de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos.

Art. 5º. Para inscrever-se no Processo Seletivo deverão ser preenchidos os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8888 | sec.emprego@itapevi.sp.gov.br

I - situação de desemprego igual ou superior a 1 (um) ano, com ou sem experiência profissional, desde que não seja beneficiário de seguro-desemprego ou qualquer outro programa assistencial;

II - residência, pelo período de 2 (dois) anos, no mínimo, em local de onde o alistado realizará as atividades disponibilizadas pelo programa;

III - alistamento de apenas 1 (um) beneficiário, por núcleo familiar.

§ 1º - A comprovação da situação de desemprego se dará mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, no original.

§ 2º - A comprovação de residência se dará mediante a apresentação de algum dos seguintes documentos:

- a)** Cópia de conta de água ou de luz;
- b)** Cópia de conta de telefone fixo ou móvel (se possuir linha);
- c)** Cópia de alguma correspondência que tenha recebido no local e em seu nome; ou
- d)** Cópia do Título de Eleitor do Município de Itapevi.

§3º. A situação de desemprego e/ou de que o interessado não seja beneficiário de seguro-desemprego ou qualquer outro programa assistencial deverá ser checado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através dos sistemas eletrônicos de consulta disponibilizados pelo Governo Federal.

Art. 6º. No caso do número de inscritos ser maior que o número de vagas existentes, o processo seletivo terá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8888 | sec.emprego@itapevi.sp.gov.br

como critério de escolha, em ordem do primeiro critério até o último, o seguinte:

I - maiores encargos familiares, que se define como o resultado da divisão da renda familiar pelo número de membros da família;

II - maior número de filhos;

III - arrimo de família, que se define pela situação do bolsista não possuir, na família, outra pessoa com renda;

IV - maior tempo de desemprego.

Art. 7º. Após a seleção, respeitado o número de vagas, será celebrado Termo de Adesão ao Programa.

Art. 8º. A jornada diária de atividades será de 8 (oito) horas, sempre com intervalo de 01h (uma hora) para descanso e refeição, 5 (cinco) dias por semana, podendo ser realizada no período noturno.

Parágrafo Único - O bolsista, ao longo da sua jornada de atividade, e conforme dias e horas pré-estabelecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, deverá participar de cursos de qualificação profissional ou de alfabetização, ou ainda em palestras, nos quais serão desenvolvidos temas pertinentes aos objetivos deste programa.

Art. 9º. A participação do bolsista no Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego terá prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo único. As atividades permitidas para o programa Emergencial de Auxílio-Desemprego devem se limitar às atividades de limpeza, atividades de pintura, varrição, coleta de lixo, atividades de portaria, atividades de copa e cozinha, atividades de capinagem e jardinagem, atividades de manutenção em geral, atividades de eletricista, encanador,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8888 | sec.emplo@itapevi.sp.gov.br

operador de máquinas, atividades de motorista, atendimento e auxílio nas práticas desportivas e culturais, atividades de ascensorista, bem como o exercício de atividades administrativas básicas (atendimento telefônico, atendimento de pessoas e triagem, arquivo e organização de documentos, elaboração de simples relatórios sobre o assunto e o andamento de procedimentos, auxiliar de escritório, envio e recebimento de documentos em geral e outras atividades administrativas básicas que não envolvam funções de gerência, chefia ou direção).

Art. 10. O bolsista será excluído do programa, nas hipóteses:

I - não comparecimento ao início das atividades;

II - não comparecimento às palestras, nos cursos de qualificação profissional e/ou alfabetização, realizados pela Prefeitura Municipal de Itapevi;

III - quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do programa ou atuar em desvio de função;

IV - conseguir recolocação profissional no mercado formal.

Art. 11. O bolsista que se ausentar ou não comparecer, injustificadamente, às atividades que lhe forem designadas por 05 (cinco) ausências contínuas ou 10 (dez) intercaladas, estará automaticamente excluído deste programa.

Parágrafo único: A justificativa deverá ser apresentada por escrito, acompanhada do documento que lhe der causa, ao responsável pelo apontamento das presenças, sempre no primeiro dia útil subsequente a ausência.

Art. 12. A participação no Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego não acarreta vínculo empregatício entre a Prefeitura do Município de Itapevi e o bolsista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8888 | sec.emprego@itapevi.sp.gov.br

Art. 13. Fica criada uma Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, de caráter apurativo, deliberativo e consultivo, a ser nomeada através de Portaria do Chefe do Executivo, para acompanhar, avaliar e analisar os procedimentos do processo seletivo ora regulamentado, bem como as adesões e exclusões dos bolsistas, e ainda apurar se as atividades realizadas pelos bolsistas estão de acordo com a finalidade e o objeto do programa, bem como do Termo de Adesão.

Parágrafo único - A comissão de que trata o *caput* será composta por três servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, indicados pelo Secretário da pasta.

Art. 14. O termo de cadastro (Anexo I), o Termo de Adesão (Anexo II) o termo de exclusão (Anexo III), o termo de solicitação de exclusão (Anexo IV) e o termo de desistência do programa (Anexo V) passam a integrar o presente Decreto para todos os fins de Direito e devem ser imediatamente comunicados à Secretaria de Administração e Tecnologia.

Art. 15. Até o último dia útil de cada mês, o Chefe imediato deverá emitir relatório sobre as atividades realizadas pelo bolsista naquele mês, o qual deverá ser assinado pelo bolsista e enviado à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, bem como à Secretaria de Administração e Tecnologia, como condição de pagamento da bolsa auxílio-desemprego.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 4.355, de 6 de março de 2006.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 16 de julho de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Avenida Presidente Vargas, 376 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-8888 | sec.emplo@itapevi.sp.gov.br

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 16 de julho de 2018.

WAGNER JOSÉ FERNANDES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8888 | sec.emprego@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE CADASTRO - PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO

Nome:.....
Endereço:.....
.....Nº.....Bairro:.....
.....
Telefone:.....RG.Nº.....
.....CPF:.....Data de
Nasc:.....Sexo:.....Estado Civil:.....Carteira
Profissional
Nº.....Série:.....

É portador de necessidade especial?

Sim () Não ()

Qual?.....

É estudante?

Sim () Não ()

Escolaridade:

Analfabeto () Fundamental () Médio () Superior ()

Desempregado a mais de 01(um) ano?

Sim () Não ()

Quantos anos?.....

Tem capacitação profissional?

Sim () Não ()

Qual?.....

Tem experiência profissional?

Sim () Não ()

Qual?.....

.....

Possui alguma renda?

Sim () Não ()

Tem algum dependente?

Sim () Não ()

Quantos?.....

Possui filhos?

Sim () Não ()

Quantos?.....

É arrimo de família?

Sim () Não ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8888 | sec.emprego@itapevi.sp.gov.br

Eu _____ Portador do RG n° _____, DECLARO para os devidos fins de direito, que todas as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras, bem como, estou de pleno acordo com as cláusulas do presente Programa Emergencial de Bolsa-Auxílio - Desempregado, criado pela Lei Municipal n°. 1.764, de 16 de janeiro de 2006, e alterado pelas leis n°s 2138/2014 e n°2499/2017, e regulamentada pelo Decreto n°. _____ de _____ de 2017, em especial aos incisos I, II, III do **Art.3º** da lei n°. 1.764/2006, conforme segue:

I - Situação de desemprego igual ou superior a 1 (um) ano, desde que não seja beneficiário de seguro - desemprego ou qualquer outro programa assistencial;

II - Residência, pelo período de 2 (dois) anos, no mínimo, em local de onde o alistado realizará as atividades disponibilizadas pelo programa; e;

III - Alistamento de apenas 1 (um) beneficiário, por núcleo familiar.

Assinatura do Bolsista: _____

Membros da Comissão do Programa Emergencial do Auxílio-Desemprego:

Nome: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Avenida Presidente Vargas, 376 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-8888 | sec.emplo@itapevi.sp.gov.br

PROTOCOLO DE CADASTRO - PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO

Nº do Protocolo: _____

Nome: _____

RG nº: _____

Chamada Publica nº _____

Data: ____/____/____

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8888 | sec.emprego@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

Termo de Adesão ao Programa Emergencial de Auxílio- Desemprego

Pelo presente **Termo de Adesão ao Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego**, criado pela Lei Municipal nº. 1.764, de 16 de janeiro de 2006, e alterada pelas leis nºs 2138/2014 e 2499/2017, e regulamentada pelo Decreto nº. ____ de ____ de ____ de 2017, o Município de Itapevi, por meio da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Emprego, situada à Avenida Presidente Vargas, nº. 376- Vila Nova Itapevi - Itapevi/SP concede a bolsa Auxílio-Desemprego e demais benefícios previstos no Decreto regulamentador nº. ____ de ____ de ____ de 2017, ao Sr (a) _____, CPF.Nº _____ RG.Nº: _____ Data Nascimento: ____/____/____, Endereço: _____ Bairro: _____, município de **Itapevi**, Estado de **São Paulo**, Termo Nº: _____ Chamada Pública Nº _____: sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este Termo de Adesão será regido pelas condições estabelecidas na lei Municipal nº. 1.764 de 16 de janeiro de 2006, alterada pelas Leis nº 2138/2014 e lei nº 2499/2017; e regulamentada pelo Decreto nº. _____, de ____ de ____ de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - A participação no Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego não acarreta vínculo empregatício entre a Prefeitura do Município de Itapevi e o bolsista.

CLÁUSULA TERCEIRA - O bolsista ficará lotado na Secretaria de _____ e desempenhará as seguintes atividades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8888 | sec.emprego@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - O bolsista participante do Programa fará jus a uma bolsa auxílio-desemprego no valor mensal de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - Durante a vigência do presente Termo de Adesão, o bolsista estará incluso em Apólice de Seguro Coletivo de Acidentes Pessoais, específica para o Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Termo de Adesão terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA - A jornada diária de atividades será de 8 (oito) horas, sempre com intervalo de 01h (uma hora) para descanso e refeição, 5 (cinco) dias por semana, podendo ser realizada no período noturno.

CLÁUSULA NONA - O bolsista fica ciente que sua carga horária terá controle de frequência por meio de marcação de ponto eletrônico, manual ou assinatura em folha de ponto.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Termo de Adesão não implica, em hipótese alguma, em vínculo empregatício com a Prefeitura de Itapevi.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O bolsista será excluído do programa, nas hipóteses:

- a) - não comparecimento ao início das atividades;
- b) - não comparecimento às palestras, nos cursos de qualificação profissional e/ou alfabetização, realizados pela Prefeitura Municipal de Itapevi;
- c) - quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do programa; e
- d) - conseguir recolocação profissional no mercado formal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8888 | sec.emprego@itapevi.sp.gov.br

e) - pelo falecimento do bolsista;

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente Termo de Adesão poderá ser revogado a qualquer momento pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, por juízo de oportunidade e conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Programa Emergencial do Auxílio-Desemprego, auxiliada sempre que necessário pela Secretaria de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito, desde já o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia expressa de qualquer outro juízo, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

E por estarem de acordo com as condições e dizeres do presente Termo de Adesão ao Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego, as partes assinam o presente, em duas vias, de igual teor, impressas por computador, cabendo à primeira via à Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Emprego e a segunda via ao bolsista.

Nome do Bolsista: _____

Assinatura: _____

Membros da Comissão do Programa Emergencial do Auxílio-Desemprego:

Nome: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Avenida Presidente Vargas, 376 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-8888 | sec.emplo@itapevi.sp.gov.br

Nome: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Secretário(a) de Indústria, Comércio, Turismo e Emprego:

Nome: _____

Assinatura: _____

ITAPEVI, ____ DE _____ DE ____ .



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Avenida Presidente Vargas, 376 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-8888 | sec.emplo@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

**Termo de Exclusão de Bolsista ao Programa Emergencial de
Auxílio- Desemprego**

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.764, de 16 de janeiro de 2006, e alterada pelas leis nºs 2138/2014 e nº2499/2017, e regulamentada pelo Decreto nº. _____ de ____ de _____ de 2017, ocorreu à exclusão do (a) bolsista, Sr. (a) _____, portador do RG nº _____.

CONFORME O MOTIVO ABAIXO:

- Não se apresentou ao local indicado para o início das atividades, quando convocado.
- faltou cinco dias corridos ou dez dias intercalados, sem justificativa.
- Adotou comportamento inadequado ao funcionamento do programa.
- Não comparecimento as palestras, nos cursos de qualificação profissional e/ou alfabetização.
- Conseguiu recolocação profissional no mercado formal.

Nome do Bolsista: _____

Assinatura: _____

**Membros da Comissão do Programa Emergencial do Auxílio-
Desemprego:**

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Avenida Presidente Vargas, 376 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-8888 | sec.emplo@itapevi.sp.gov.br

Assinatura: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Secretário(a) de Indústria, Comércio, Turismo e Emprego:

Nome: _____

Assinatura: _____

ITAPEVI, _____ DE _____ DE _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Avenida Presidente Vargas, 376 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-8888 | sec.emplo@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

**Termo de Solicitação de Exclusão de Bolsista ao Programa
Emergencial de Auxílio- Desemprego**

Solicito a exclusão do (a) bolsista, Sr. (a)
_____, portador do RG nº _____

CONFORME O MOTIVO ABAIXO:

- () Não se apresentou ao local indicado para o início das atividades, quando convocado
- () Faltou cinco dias corridos ou dez dias intercalados, sem justificativa.
- () Adotou comportamento inadequado ao funcionamento do Programa
- () Não comparecimento as palestras, nos cursos de qualificação profissional e/ou alfabetização.
- () Conseguiu recolocação profissional no mercado formal.

Nome do Responsável do Setor: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____ Data da Solicitação: ____/____/____

Secretário(a) da Pasta: _____

Secretaria: _____

Assinatura: _____ Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Avenida Presidente Vargas, 376 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000
Tel.: (11) 4143-8888 | sec.emplo@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

**Termo de Desistência de Bolsista ao Programa Emergencial de
Auxílio- Desemprego**

Eu, _____

_____, portador do RG nº _____ e

CPF nº _____, abaixo assinado, Bolsista

do **Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego de Itapevi,**

DECLARO expressamente que **DESISTO** de participar do mesmo.

MOTIVO:

() POR NÃO ACEITAR UMA OU MAIS CONDIÇÕES DO PROGRAMA.

() POR NÃO TER INTERESSE PELAS ATIVIDADES.

() POR TER CONSEGUIDO RECOLOCAÇÃO PROFISSIONAL NO MERCADO FORMAL.

() QUAL? _____

ITAPEVI _____ de _____, de 20__ __ .

Assinatura do Bolsista